

EDITAL Nº 10/2024

PROCESSO Nº 23106.011127/2024-57

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DAC****1. PREÂMBULO**

A Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº [54](#) CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, seção II, artigo 8º, parágrafo 2º, torna público o processo de seleção de servidores (Cargo de Direção e Função Gratificada) da Diretoria e suas Coordenações para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº [11.072](#), de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº [24](#), SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº [264](#), MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial e teletrabalho parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

**3. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE
TELETRABALHO**

3.1. Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

3.1. Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

3.1.1. Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

3.1.2. Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão participar do programa os servidores Técnico-Administrativos em Educação ocupantes de Cargo de Direção e Função Gratificada, em exercício na

UnB.

- 4.2. É vedada a participação dos servidores na modalidade teletrabalho que:
- I - executem atividades que exijam a presença física pela jornada de trabalho integral no setor;

EXECUTEM ATIVIDADES CUJAS ATRIBUIÇÕES NÃO SEJAM COMPATÍVEIS COM O TELETRABALHO;

- I - cumpram jornada de trabalho flexibilizada de seis horas diárias em função de atendimento ininterrupto ao público, sem redução salarial;
 - II - apresentem contraindicações por motivos de saúde, constatadas em perícia médica.
 - III - que não tenham cumprido pelo menos um ano de estágio probatório.
- 4.2. Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

5. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- 5.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 5.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.
- 5.3. O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.
- 5.4. O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8.112/90 e no inciso IV.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 6.1. O quantitativo de vagas e a modalidade foram planejados pelo dirigente da unidade e pelas chefias imediatas juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor, conforme quadro de vagas abaixo:

UNIDADE	MODALIDADE	VAGA	COORDENAÇÃO/FG	MODALIDADE	VAGAS
---------	------------	------	----------------	------------	-------

Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias	Presencial ou Teletrabalho parcial	01	Coordenação de Esporte e Lazer (CEL)	Presencial ou Teletrabalho parcial	01
			Coordenação de Arte e Cultura (CoAC)		01
			Coordenação de Organizações Comunitárias (COC)		01

7. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

- 7.1. A carga horária presencial mínima do servidor na Unidade deverá ser de 40% (quarenta por cento) da jornada semanal.
- 7.2. Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho mensal.
- 7.3. O servidor em teletrabalho poderá ser convocado para comparecimento presencial à Unidade no prazo de 48 horas, conforme o art. 15, §2º, da Resolução nº [54](#) CAD/UnB.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição ocorrerá, a partir da publicação deste Edital, até as 23h59 do dia 17 de junho de 2024, para os servidores com Cargo de Direção e Função Gratificada lotados na Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias do Decanato de Assuntos Comunitários.
- 8.2. A inscrição será realizada por preenchimento de formulário de inscrição, que deverá ser enviado para o e-mail da deac@unb.br.
- 8.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 6 deste Edital.
- 9.2. A seleção avaliará a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.
- 9.4. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade os servidores referidos no Art. 10 da Resolução nº [54](#) CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

10. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

- 10.1. o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado e a íntegra do documento deverá ser disponibilizada no presente processo SEI.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 18 de junho de 2024 no site da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, pelo link: <https://deac.unb.br/>
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos até o dia 18 de junho de 2024.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico deac@unb.br.

11.4. O resultado final será divulgado no dia 19 de junho de 2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

12.2. A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

12.3. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

12.4. Os participantes do PGD deverão cumprir com prazos e metas pactuados no plano de trabalho, a fim de atingir resultados e o cumprimento de metas.

12.5. Os resultados apresentados pelos participantes da modalidade de Teletrabalho Regime de Execução Parcial deverão corresponder às entregas do Regime de Execução Presencial ou apresentar melhorias quanto a qualidade das entregas.

12.6. O horário de funcionamento presencial da DEAC será, de forma ininterrupta, de 7:00 às 19:00. Assim, a Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias deve estar organizada para que não ocorra prejuízo do atendimento prestado.

12.7. O percentual de presencialidade será do servidor. Cada servidor deverá cumprir por semana, no mínimo, o estipulado no item 7.1.

12.8. Em dias de trabalho remoto, recomenda-se que o servidor realize sua jornada de trabalho dentro do horário de funcionamento da Diretoria de Desenvolvimento Social, conforme item 12.6.

12.9. Será realizada, pelo menos, 1 reunião presencial de equipe a cada quinze dias, ficando a Direção responsável por definir a data e o horário.

12.10. Os atendimentos ao público interno e/ou externo serão, preferencialmente, realizados por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.

12.11. Deverá ser garantido que a unidade permaneça aberta fisicamente no horário do item 12.6.

Professor Doutor Ileno Izídio da Costa
Decano de Assuntos Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 13/06/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **11320578** e o código CRC **26D4E1B0**.

Referência: Processo nº 23106.011127/2024-57

SEI nº 11320578